



LEI N.º 430/2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
DE NATUREZA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito adicional, de natureza especial, no montante de R\$ 35.477,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos), para atendimento de despesa com a contrapartida do Município junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL (CISCO)**, para execução do Convênio n.º 0303/2009, firmado pelo Consórcio, visando a implantação de melhoria habitacional para o controle da doença de chagas.

Art. 2º - Para atendimento a classificação funcional programática e econômica, o crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá o seguinte:

10.10 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

16.482.1011.1036 – Contrapartida Municipal no Convênio CISCO

44.71.41.00.00 – Contribuições

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto por força da presente Lei, serão utilizados recursos de produto de anulações de dotações consignadas no vigente orçamento em disponibilidade, bem como, excesso de arrecadação, nos termos das definições do art. 43, da Lei n.º 4.320.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camalaú, 21 de outubro de 2013.

JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito